

Id:0471A82040E18D9E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS
GABINETE DO PREFEITO
CNP.: 06.554.422/0001-95
AV. Sigerido Pachéo. 133 - Centro



PORTARIA Nº 012, de 17 de maio de 2022.

"Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a comissão e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado do Piauí, JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal de 1998 que vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 42/98 que instituiu o regime jurídico dos servidores públicos do município de Nossa Senhora dos Remédios;

CONSIDERANDO os artigos. 94, 95 e 96 do capítulo III, da Lei nº 42/98, do Regime Disciplinar, que trata da acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

CONSIDERANDO os artigos 122, 123, 124, 125 e 126 do título V, do capítulo III, da Lei nº 42/98, que trata do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

- Art. 1°. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Elias Silva Rodrigues Neto, MAT. 28, para apurar supostas irregularidades que confrontam a Constituição Federal e os artigos do Capítulo III (da Acumulação), da Lei nº 42/98, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como aplicação da pena cabível, conforme a citada Lei;
- **Art. 2°.** Designar a comissão abaixo para proceder o Processo Administrativo, composta pelas servidoras, obedecendo ao disposto no artigo 117 da Lei complementar nº 42/98:

ANA CLAUDIA FORTES DOS S. MELO, MAT. 10 e CPF n^{α} 874.517.003-72;

LUCINALDA SILVA CARVALHO, MAT. 48 e CPF nº 791.245.853-00;

MARIA DOS REMÉDIOS FERREIRA CARLOS, MAT. 59 e CPF n^{c} 825.048.493-20;

- Art. 3º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo o trabalho ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir a comissão:
 - Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora dos Remédios-PI, 17 de maio de 2022

JOSÉ VERNANDO OLIVEIRA DE PREPO

Prefeito Municipal

Id:0F8BD3E32D318DBF



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí
CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N - CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2022, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 01/06/2022, ás 10:00h, tendo como objeto a material esportivo. VALOR: R\$ 105.425,00. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal de Curral Novo. TEL: 89-34660050.

Curral Novo (PI), 18 de maio de 2022.

Fregoeiro

Id:13B5A44C45CF8E46



RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas – PI, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da Carta Convite nº 001/2022, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO PI – 211 (PORCOS) ATÉ BARROCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI.

EMPRESAS	JULGAMENTO
HIGILAR CONSTRUÇÕES LTD CNPJ N° 20.480.650/0001-99	HABILITADA
,	
G. B PEREIRA ENGENHARIA CNPJ N° 29.020.209/0001-07	HABILITADA
J. K EMPREENDIMENTOS – LTDA CNPJ N° 26.804.092/0001-	HABILITADA
56.	

Ficam os interessados intimados por meio deste aviso do prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual(is) recurso(s), iniciando-se a contagem do prazo a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso na imprensa oficial, abrindo-se, por consequência, igual interstício para interposição de contrarrazões, após decorrido o prazo recursal. O inteiro teor da Ata de Julgamento de Habilitação supra encontram-se disponíveis para consulta no Setor de Licitações.

Murici dos Portelas (PI), 16 de maio de 2022.

Eliane Bertoldo Machado Presidente da CPL

Diário Oficial dos Municípios A prova documental dos atos municipais